



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Lei nº273, de 18 de maio de 2016.

Dispõe sobre alteração dos artigos 8º, caput e § 1º e o artigo 9º da Lei Municipal nº 228/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do artigo 8º caput, o § 1º e o artigo 9º da Lei Municipal nº 228/2013, passam a ter a seguinte redação:

“Art.8º A escrituração contábil do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE” será feita pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, o qual emitirá relatórios quadrimestrais de gestão.

§ 1º Constituem relatórios de gestão, os balancetes quadrimestrais de receitas e despesas e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação em vigor.

Art. 9º As contas e os relatórios de gestão do “ Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE” serão submetidos à apreciação do “ Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE” quadrimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ~~aos 18 dias do mês de maio de 2016.~~


ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal